



Portaria 08/2019

Cria o Prêmio Voluntário/a do Ano “Oswaldo Cruz”, estabelecendo os critérios de indicação e de avaliação pela Comissão Voluntários do ano.

O Presidente da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares,

RESOLVE

Art. 1º - Criar o **Prêmio Voluntário/a do Ano “Oswaldo Cruz”** para reconhecer o trabalho dos voluntários e colaboradores que tenham se dedicado as ações humanitárias desenvolvidas pela instituição, muitos deles desenvolvendo trabalhos de extrema doação do seu tempo com um único propósito de ajudar ao próximo e principalmente no crescimento da CVBMS fazendo com que a nossa filial tenha o reconhecimento nacional pelos trabalhos aqui realizados.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso do Sul (CVBMS), o Prêmio Voluntário/a do Ano “Oswaldo Cruz” e a Comissão Organizadora do Prêmio Voluntário/a do Ano “Oswaldo Cruz” 2018/2019.

§ 1º A Comissão Organizadora terá seu funcionamento definido pelas normas deste Portaria e seu anexo, bem como pelas regras da portaria normativa editada pelo Presidente da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso do Sul.

§ 2º Caberá à Comissão Organizadora do Prêmio Voluntário/a do Ano “Oswaldo Cruz”, independentemente das atribuições que lhes forem conferidas pela portaria normativa do Presidente da CVBMS:

I - cumprir e fazer cumprir as prescrições regulamentares referentes ao assunto;



II - estudar as matérias relativas à concessão do prêmio instituído por esta Portaria;

III - propor concessões da placa de homenagem, após cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Portaria e em seu anexo I;

O objetivo desta comissão será estabelecer os critérios e organizar o processo de escolha das pessoas que se destacaram na prestação de trabalho voluntário à Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso do Sul, no período de Julho de 2018 a Junho de 2019.

Art. 3º - O Regimento para Concessão do Prêmio Voluntário/a do Ano “Oswaldo Cruz” é o estabelecido no anexo I desta Portaria.

Art. 4º - Os tipos e as características das placas, das medalhas, dos passadores, das fitas e dos diplomas obedecerão, rigorosamente, ao estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Campo Grande, 04 de Junho de 2019.

Tácio Felix de Santana Nogueira

Presidente da Cruz Vermelha Brasileira
Filial de Mato Grosso do Sul